



**ATA N.º 23 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS
DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE**

----- Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e doze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações:

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e três de novembro de dois mil e doze, que acusa o saldo de **€11.376,78** (cento e onze mil e trezentos e setenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) em dotações orçamentais e de **€192.776,23** (cento e noventa e dois mil setecentos e setenta e seis euros e vinte e três cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

ORDEM DO DIA

----- **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS** -----

----- De acordo com o n.º3 do art.º 65º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara durante o período compreendido entre 18 de Outubro e 20 de Novembro, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 11/11/2009: -----

----- - Deferiu o pedido de Nova Licença da obra de construção de uma edificação para “habitação unifamiliar”, T5, composta por cave, R/Chão e 1º andar, a levar a efeito em



“Trás do Lombo”, art.º matricial rústico n.º625, na Freguesia e Concelho de Alfândega da Fé. -----

2. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA VILA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, DURANTE A QUADRA NATALÍCIA -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente o ofício com entrada n.º9557, processo 19, de 07/11/2012, dos Comerciantes do Mercado Municipal de Alfândega da Fé, através do qual solicitam autorização para abrirem os seus estabelecimentos comerciais nos dias 1, 8, 22 e 23 de Dezembro, no horário normal de funcionamento, das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h00. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, deferir o pedido apresentado pelos requerentes, e autorizar abertura de todos os estabelecimentos comerciais do Concelho, nos dias 1, 8, 22 e 23 de dezembro de 2012, no horário normal de funcionamento, das 09h00 às 12h30 e das 14h30 às 19h00. -----

----- Presente, também para ratificação, o despacho proferido pela Senhora Presidente em 22/11/2012, que autorizou o alargamento do horário de funcionamento do bar da Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, até às 03h30 da noite de 23/11/2012, para realização da “Maratona da Sueca”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada. ----

3. CONTRAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A MÉDIO/LONGO PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTº 41º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO – APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS -----

----- Dado que não foram enviadas pelas instituições de crédito a quem foi adjudicada a contratação do empréstimo supra mencionado, as respetivas minutas dos contratos, foi deliberado, por **unanimidade**, agendar este assunto para a próxima reunião ordinária. -----

4. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, NA RUA DE SANTA MARTA, NA



FREGUESIA DE VILARES DA VILARIÇA, APRESENTADO POR JOÃO FRANCISCO SILVA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 12/11/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “Os requerentes JOÃO FRANCISCO SILVA e ANA MARIA VEIGA, na qualidade de comproprietários na proporção de 1/2, representados pela procuradora Carla Cristina Silva Reis, solicitaram a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.4), composta por rés-do-chão, 1.º andar. -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado na “Rua de Santa Marta”, descrito na CRPAFE sob o n.º 266/20070511 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 88 da freguesia dos Vilares da Vilariça. -----

----- De acordo com a “Informação” de Apreciação Liminar datada de 24/10/2012, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 12/10/2012. -----

----- No decorrer da presente Análise Técnica do processo foi contactado (verbalmente) o coordenador do projeto em 29/10/2012 para efetuar algumas correções nas peças escritas e desenhadas do projeto, as quais foram entregues em 29/10/2012. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano”.-----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 33.º a 38.º do PDM -----

----- – **Observações:** O uso habitacional a licenciar é permitido, sendo considerado dominante; a obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma habitação unifamiliar em quarteirão, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, através de uma solução arquitectónica que concretiza uma integração harmoniosa com os edifícios existentes e funções envolventes, nomeadamente no que se refere a tráfego e estacionamento, é servida de abastecimento de água, de rede de saneamento rede eléctrica e telecomunicações. A edificação cumpre a cêrcea e o



alinhamento dominantes; com 2 pisos acima da cota do arruamento, e com cerca de 55,37 % de ocupação do solo. -----

----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- **RGEU** — *cumpr*e. -----

----- **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *cumpr*e (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- **Área Total do terreno:** 227,50 m² -----

----- **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.4) -----

----- **Área de Implantação (superfície coberta):** 123,70 m² -----

----- **Área Bruta total de construção:** 247,40 m² -----

----- **Rés-do-chão:** (compartimentos habitacionais) = 78,77 m² -----

----- **Rés-do-chão:** (alpendre) = 44,93 m² -----

----- **1.º Andar:** (alpendre / varandas) = 9,58 m² -----

----- **1.º Andar:** (compartimentos habitacionais) = 114,12 m² -----

----- **Número de pisos:** 2 pisos acima da cota de soleira -----

----- **Cércea:** até 6,65 ml -----

----- **Volumetria:** 822,60 m³ -----

----- **Logradouro (superfície descoberta):** 103,80 m² -----

----- **Arranjos Exteriores (zonas pavimentadas)** = 103,80 m² -----

----- **Arranjos Exteriores (zonas ajardinadas)** = 0 m² -----

----- **Arranjos Exteriores (muros e portões confinantes com a via pública)** = 34,70 ml -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar -----

----- **CONCLUSÃO :** -----

----- *Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO** o Projeto de Arquitetura.”* -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelos requerentes nos termos da presente informação técnica e parecer. -----

5. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, NA RUA DA FONTE, NA FREGUESIA DE SALDONHA, APRESENTADO POR SANDRA MARISA DOBRÕES FERNANDES -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 19/11/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “Os requerentes **SANDRA MARISA DOBRÕES FERNANDES e LUCIANO DOS ANJOS FERNANDES** na qualidade de comproprietários, solicitaram o **licenciamento** da obra de “construção” de uma edificação, destinada a “Habitação Unifamiliar – T3”, composta por rés-do-chão e 1.º Andar. -----

----- O pedido foi instruído com o Projecto de Arquitectura, Projecto de Arranjos Exteriores, Plano de Acessibilidades e sem os Projectos das Especialidades a 19/09/2012.

----- A referida obra refere-se ao prédio urbano sito na “Rua da Fonte”, que está inscrito na matriz predial da freguesia da Saldonha sob o artigo n.º 75 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 87/19990225 – sendo a proporção de 5/8 propriedade de Sandra Marisa Dobrões Fernandes e a proporção de 3/8 de Luciano dos Anjos Fernandes. -----

----- De acordo com a “Informação” de Apreciação Liminar datada de 09/11/2012, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 19/09/2012 e a 1 aperfeiçoamento do pedido (a 15/10/2012). -----

----- No decorrer da presente Análise Técnica do processo foi contactado (verbalmente/por telefone) a autora do projeto de arquitetura em 12/10/2012 para efetuar algumas correções nas peças escritas e desenhadas do projeto, as quais foram entregues em 09/11/2012. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano”.-----



- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----
- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 33.º a 38.º do PDM -----
- – **Observações:** O uso habitacional a licenciar é permitido, sendo considerado dominante; a obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma habitação unifamiliar em quarteirão, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, através da solução arquitectónica que concretiza uma integração harmoniosa com os edifícios existentes e funções envolventes, nomeadamente no que se refere a tráfego e estacionamento, cumprindo a cêrcea e o alinhamento dominantes; com 2 pisos acima da cota do arruamento de serventia, e não excede a área máxima de ocupação do solo que é de 47%, nos termos do artigo 37.º- 8-c). -----
- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpe as normas do PDM. -----
- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----
- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----
- – **RGEU** — cumpre. -----
- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----
- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----
- – **Área Total do terreno:** 471,0 m² -----
- – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.3) -----
- – **Área de Implantação (superfície coberta):** 193,0m² -----
- – **Área Bruta total de construção:** 322,00 m² -----
- - Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 176,71 m² -----
- - Rés-do-chão: (alpendre / pérgola) = 16,29 m² -----
- - 1.º Andar: (compartimentos habitacionais) = 129,00 m² -----
- – **Número de pisos:** 2 piso acima da cota de soleira -----
- – **Cêrcea:** até 7,00 ml -----
- – **Volumetria:** 1.100,00 m³ -----
- – **Logradouro (superfície descoberta):** 278,00 m² -----



----- - Arranjos Exteriores (zonas pavimentadas) = 162,70 m² -----
 ----- - Arranjos Exteriores (zonas ajardinadas) = 115,30 m² -----
 ----- - Arranjos Exteriores (muros e portões confinantes com a via pública – existentes) = 52 ml -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- 1- Posteriormente, com a entrega dos projetos das especialidades, deverá ser apresentada a certidão predial na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé devidamente retificada, contendo a área total do terreno de 411,38 m² (em vez de 471,00 m²); assim como deverá o requerimento ser assinado por ambos os comproprietários. -----

----- CONCLUSÃO : -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura, sob o condicionalismo expresso.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pela requerente nos termos da presente informação técnica e parecer.

----- **6. SECTOR DE LICENCIAMENTO (DU) – DISPENSA DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO – PEDIDO DE CERTIDÃO PARA DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO MISTO, INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 1813, NA FREGUESIA E CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDA POR JOSÉ MANUEL – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 15/11/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de proprietário, o requerente **JOSÉ MANUEL**, pretende que lhe seja emitida uma certidão comprovativa da dispensa de licença, de acordo com o ponto 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26 /2010 de 30 de Março, relativamente ao destaque de uma parcela do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 1663 / 20090424.

Relativamente ao presente processo, cumpre informar o seguinte: -----

----- – A área total da parcela original é de **10.000,0 m²**. -----



----- – A parcela a destacar (identificada nas plantas) atinge a área total de 217,0 m², encontrando-se classificada pelo PDM de Alfândega da Fé como “Espaços Industriais e Localização Industrial”. -----

----- – Na parcela a destacar está implantada uma edificação urbana não licenciada em condições muito deficientes de habitabilidade, dispensada ou isenta do respetivo licenciamento de construção e utilização (conforme certificação feita em 12/11/2012 por esta autarquia). -----

----- – A parcela restante, a conservar no registo predial original (estão averbados 3 artigos com os n.ºs de matriz: 1332 – Natureza: Rústica; 1813 – Natureza: Urbana; e 1814 – Natureza: Urbana), perfaz a nova área de 9783,0 m². -----

----- – Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----

----- Assim, uma vez que se mostram cumpridas as condições ditadas pelo n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, considera-se que o destaque da parcela está isento de licença. -----

----- Finalmente, para efeitos de inscrição nas finanças (nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do CIMI) e sequente registo predial da nova parcela, a certidão a emitir deverá contemplar também os seguintes parâmetros de edificabilidade, associados à parcela a destacar (para construção urbana): -----

----- – Área da Parcela a destacar: **217,0 m²** -----

----- – Área de Implantação do Prédio (superfície coberta): **67,0 m²** -----

----- – Área descoberta: **150,0 m²** -----

----- – Área bruta de Construção: **201,0 m²** -----

----- – N.º de pisos: **3** -----

----- – Tipologia/Divisões: **5** -----

----- – Área impermeabilizada total: **217,0 m²** -----

----- CONCLUSÃO : -----

----- — Pelo acima exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão do requerente, autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de



licença — encontrando-se cobradas as taxas urbanísticas aplicáveis, nos termos do artigo 23.º, n.º 1-b) da Tabela do RTTMAF. -----

----- Considerando a urgência invocada pelo requerente, no uso da competência que lhe confere o nº3 do artº68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, foi deferida a pretensão do requerente, através de despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em 16/11/2012, pelo que se submete a ratificação, a decisão tomada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho de 16/11/2012, que autorizou o destaque da parcela e emissão de certidão, conforme pretensão do requerente. -----

7. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - 1ª FASE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 19 TN -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 15/11/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 19 TN, referente à empreitada de Infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 1ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: “concepção/construção de infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”), no valor de 46.470,40€ (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros e quarenta cêntimos) para aprovação.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar aprovação do auto de medição n.º19 TN. -----

8. PROCESSO DE CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE JOSÉ DOS SANTOS CASTILHO, DE VALVERDE -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 20/11/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “*De acordo com o que foi solicitado, para analisar a habitação do Sr. José dos Santos Castilho, localizada na Freguesia de Valverde desloquei-me ao local e aferi o seguinte:* -----



----- *A habitação é de facto carência, em termos habitacionais desde infiltrações a más condições de conforto térmico que a mesma apresenta. Uma vez que o volume de trabalhos seria mais avultado que as reais possibilidades, que este programa contempla, optou-se em conformidade e consonância com o requerente para a reparação do telhado. O orçamento apresentado é para a aquisição do material. Fica à consideração superior se deve ser contemplada a mão de obra ou não.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, apoiar na execução dos trabalhos referidos na informação da DOM, com o fornecimento dos materiais necessários até ao montante de 1.570,00€e da mão de obra. -----

----- **9. APOIO PARA PAGAMENTO DA RENDA DE HABITAÇÃO, A ANABELA DOS REIS SILVESTRE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Desenvolvimento Social, datada de 23/11/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.ª Anabela dos Reis Silvestre, residente na rua de S. Pedro n.º 107, ao Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Verificou-se que a mesma vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo.* -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- *Perante a situação económica fragilizada da D. Anabela, proponho que esta seja apoiada no pagamento de dois meses de rendas em atraso, que perfaz na sua totalidade 320€.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à família da Senhora Anabela dos Reis Silvestre, um apoio financeiro no valor de 320,00€ para pagamento de dois meses de renda em atraso. -----

----- **10. APOIO PARA PAGAMENTO DA RENDA DE HABITAÇÃO, A CRISTIANA MARISA ALEIXO ESCALEIRA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Desenvolvimento Social, datada de 23/11/2012, que a seguir se transcreve: -----



----- “No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.^a Cristiana Marisa Escaleira, residente na Av. Sá Carneiro, ao Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Verificou-se que a mesma vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo.” -----

----- CONCLUSÃO: -----

----- - Perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento de três meses de rendas em atraso, que perfaz na sua totalidade 525€.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à família da Senhora Cristiana Marisa Aleixo Escaleira, um apoio financeiro no valor de 525,00€ para pagamento de três meses de renda em atraso. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas catorze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

A Presidente, _____

O Secretário, _____